



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

Processo: 8738/2025

Interessado: Município de Rubiataba-GO

Assunto: Credenciamento para permissão de uso do Espaço Público à pessoa física e/ou jurídica para montagem e exploração commercial de camarote e barracas de alimentação e bebidas, no Rodeio Show de Rubiataba/Go.

Modalidade: Chamamento Público para Credenciamento

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 299/2025

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 009/2023, Art. 7º, inciso XXII, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM;

Consta no bojo dos autos:

Solicitação/ Documento de Formalização de Demanda: Constan nos autos a solicitação do Prefeito Municipal – Weber Sivirino da Costa, nº 26773.

Estudo Técnico Preliminar: Constan nos autos o documento de Estudo Técnico Preliminar, contendo as informações necessárias para a contratação.

Levantamento de preços: Constan valores previamente aprovados pela Comissão de Avaliação do Município, para a concessão em apreço.

Declaração de Dotação Orçamentária: Não há que se falar em lançamento de dotação orçamentária, uma vez que estamos diante de arrecadação.

Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação: Não há que se falar em lançamento de existência de recurso financeiro, uma vez que estamos diante de arrecadação.

Termo de Autuação: A Agente de Contratação autua o processo como Credenciamento nº 003/2025.

Minuta do Edital e do Contrato: Foi elaborado Minuta do Edital e do Contrato os requisitos para realização do credenciamento, bem como obrigações recíprocas e sanções, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22, e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico;

PARECER JURÍDICO: Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, em que opine pela aprovação da minuta do Edital por encontrar-se juridicamente adequada às normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/22.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

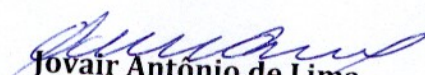
Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite do procedimento.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo administrativo.

É o parecer.

Retornem-se os autos a Comissão de de Licitação para publicação.

Rubiataba aos 12 dias do mês de setembro de 2025.



Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno